



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Provimento Nº 6, DE 15 DE dezembro DE 2021.

Aprova o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2022.

O Excentíssimo Senhor Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV, VI e X do art. 20 da Resolução TRE-PI nº 107, de 04 de julho de 2005, pelos incisos II, IV, VI e X do art. 8º da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 36, 62 e 63 da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que incumbe ao Corregedor Regional Eleitoral, no âmbito de sua Circunscrição, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Provimento nº 07/2021-CGE, de 25 de outubro de 2021, que a Corregedoria Regional Eleitoral divulgará, até dezembro do ano anterior, na imprensa oficial e no portal do tribunal na internet, o calendário de inspeções, com o respectivo período de realização do procedimento;

CONSIDERANDO que os provimentos emanados da Corregedoria Regional Eleitoral impõem aos Juízes Eleitorais o imediato e preciso cumprimento, por força do que dispõe o art. 13 da Resolução TSE nº 7.651/65;

CONSIDERANDO que as inspeções têm caráter prioritariamente pedagógico, visando orientar Juízes e servidores, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas e, ousrossim, coletar sugestões e reclamações para o aprimoramento da prestação jurisdicional eleitoral;

CONSIDERANDO que as inspeções também se destinam a verificar inconformidades nas atividades cartorárias, contribuindo para o fortalecimento e segurança do processo eleitoral e probidade da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2022, que será cumprido, integralmente, na modalidade presencial, na seguinte ordem:

ROTA	ZE	SEDE DA ZONA	PERÍODO
1	35 ^a	Gilbués	28/03/2022 e 29/03/2022
	72 ^a	Itaueira	31/03/2022 e 1º/04/2022
2	13 ^a	São Raimundo Nonato	09/05/2022 a 11/05/2022
	95 ^a	São Raimundo Nonato	11/05/2022 a 13/05/2022
3	1 ^a	Teresina	07, 08 e 09/11/2022
	2 ^a	Teresina	10, 11 e 16/11/2022
	63 ^a	Teresina	17, 18 e 21/11/2022
	97 ^a	Teresina	22, 23 e 24/11/2022

ROTA	ZE	SEDE DA ZONA	PERÍODO
	98 ^a	Teresina	25, 28 e 29/11/2022

Parágrafo único. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescendo-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

Art. 2º. As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404494** e o código CRC **F780CE56**.